



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 02 de maio de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº081 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº35.408, de 02 de maio de 2023.

DISPÕE A CORRELAÇÃO DE TRATA O § 6º DO ART. 5º LEI Nº18.338, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do modelo da Secretaria da Saúde – SESA para a gestão do serviço público estadual da área da saúde, fundado na concentração e na uniformização do regime jurídico dispensado as unidades orgânicas, equipes técnicas e profissionais do Estado que trabalham na rede pública de saúde; CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 18.338 de 04 de abril de 2023, que centralizou as ações da saúde no Estado na SESA; CONSIDERANDO a previsão contida nos § 6º, art. 5º da Lei nº 18.338 de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a edição de decreto do Poder Executivo divulgando a correlação de cargos e empregos necessária para atendimento às disposições do referido artigo; CONSIDERANDO que, nesses termos, já foi editada a Portaria/SESA n.º 150/2003, esta tratando da transmutação de regime jurídico do pessoal da extinta Funsauúde; DECRETA:

Art. 1º Para fins do §6º, art. 5º da Lei nº 18.338 de 04 de abril de 2023, a correlação mencionada nesse parágrafo observará as disposições da Portaria/SESA n.º 150/2003, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de maio de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.409, de 02 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA A QUE SE REFEREM OS §§ 3º E 4º DO ART. 5º, DA LEI Nº18.338, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do modelo da Secretaria da Saúde – SESA para a gestão do serviço público estadual da área da saúde, fundado na concentração e na uniformização do regime jurídico dispensado as unidades orgânicas, equipes técnicas e profissionais do Estado que trabalham na rede pública de saúde; CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 18.338 de 04 de abril de 2023, que centralizou as ações da saúde no Estado na SESA; CONSIDERANDO a previsão contida nos § 3º e § 4º, art. 5º da Lei nº 18.338 de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a edição de cronograma em decreto do Poder Executivo para a nomeação, na condição de estatutários, dos candidatos aprovados nas vagas ofertadas em concurso público pela extinta Funsauúde, ensejando a redução progressiva da contratação precária nos serviços públicos de saúde ao Estado; DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos candidatos aprovados nas vagas ofertadas no concurso público realizado pela extinta Funsauúde, conforme Editais nº 01, 02 e 03, de 2021, os quais integrarão o quadro pessoal da Secretaria da Saúde, sob o regime jurídico funcional da Lei n.º 9.826, de 14 de maio de 1974, dar-se-á conforme dar-se-á conforme cronograma constante no Anexo Único deste Decreto, observada a necessária previsão orçamentária.

§ 1º Desde atendido o quantitativo previsto em lei por ano e devidamente motivadas, alterações poderão ser promovidas, dentro de um mesmo ano, entre os meses definidos para nomeação.

§ 2º A nomeação de que trata este artigo ensejará a redução progressiva da contratação de cooperativas para a prestação de serviços de saúde ao Estado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de maio de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.409, DE 02 DE MAIO DE 2023

CRONOGRAMA DE NOMEAÇÃO

CARGOS PÚBLICOS DO ESTADO	CH	QUANT. LEI 18.338	2023			2024			2025			2026		
			Maio	Setembro	Dezembro									
MÉDICO	20H	621	5	50	10	50	50	60	50	60	60	75	80	81
MÉDICO	40H	171	7	10	10	15	15	15	15	15	15	15	15	24
ANALISTA DE PATOLOGIA CLÍNICA	20H	7			7									
ASSISTENTE SOCIAL	20H	44			10		10			10			14	
CIRURGIÃO DENTISTA	20H	22			12									
ENFERMEIRO	20H	1088	2	250	265	60	60	60	50	50	60	70	70	91
FARMACÊUTICO	20H	61		15			15			16			15	
FISIOTERAPEUTA	20H	239		15	30	20	20	20	20	20	20	20	20	34
FONOAUDIÓLOGO	20H	42		10	12						10			10
NUTRICIONISTA	20H	40		15	10			15						
PERFUSIONISTA	20H	15		5	10									
PSICÓLOGO	20H	60		20	10		10			10			10	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20H	31			10			10			11			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30H	2441	400	200	300	145	155	155	150	150	150	210	165	261
CITOTÉCNICO	30H	20		10	10									
TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	30H	4		3	1									
TÉCNICO EM FARMÁCIA	30H	63		33	10									
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	30H	5			5									
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30H	1		1										
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	30H	10		10										
ANALISTA DE GESTÃO DA SAÚDE	40H	168		81		42	10			15		10		
ASSISTENTE DE GESTÃO DA SAÚDE	40H	168		48		36		15	15		15	14		11
				600		800		300	350	350		300	350	350
				5311		2000		1000		1000		400	400	511

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 33.023 de 22/03/2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 056, de 22 de março de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor militar **KLÊNIO SAVYO NASCIMENTO DE SOUSA**, matrícula funcional nº 103.429-1-0, ocupante do cargo de Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará – PMCE, a viajar em objeto de serviço, cumprindo o roteiro Fortaleza/CE – Sobral/CE – Cratêus/CE – Fortaleza/CE, no período de 06 a 09/04/2023, por via terrestre, com a finalidade de acompanhar a tropa policial militar nos municípios de Sobral e Cratêus por ocasião da Operação Semana Santa/2023, concedendo-lhe 03 (três) diárias e meia (½), no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), acrescida de 20% (vinte por cento) pelo dia 06/04/2023 no município de Sobral e de 05% (cinco por cento) pelo período de 07 a 09/04/2023 no município de Cratêus, perfazendo o somatório total de R\$ 603,27 (seiscentos e três reais e sete centavos), de acordo com os artigos 1º, 3º, art. 4º, § 1º alínea “b”; art. 5º, § 1º; 9º; 10 e 17; classe I do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de abril de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **